

**3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo -
SP**
Processo NPU: 1070609-16.2022.8.26.0100

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Junho e Julho de 2024



Empresas em Recuperação Judicial:

**PSC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e
ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA.**

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



Junho e Julho de 2024

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da PSC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA., visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pelas Recuperandas. As informações e documentos apresentados não são auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

| Documentos Analisados |
|--|
| Balanço Patrimonial (mai e jun/24) |
| DRE (mai e jun/24) |
| DFC (mai e jun/24) |
| Extratos (mai e jun/24) |
| Imobilizado (mai e jun/24) |
| Estoque (abr a jun/24) |
| Folha de Pagamento (jun/24) |
| Quadro de Funcionários (jun/24) |
| Relatório de NFs (jun/24) |
| Comprovante de recolhimento de tributos (mai e jun/24) |
| Consulta a instituição de proteção de crédito (jun/24) |
| Situação Fiscal |

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante, em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação.

E-mail: rjalpitel@vivanteaj.com.br

Telefone: (11) 3048-4068

Site eletrônico: www.vivanteaj.com.br



Junho e Julho de 2024

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. Eventos Relevantes..... | 3 |
| 2. Informações financeiras / Operacionais | 4 |
| 3. Análise da Demonstração de resultados..... | 7 |
| 4. Situação Fiscal..... | 11 |
| 5. Análise Fluxo de caixa e projeções | 12 |
| 6. Anexos | 14 |
| 7. Conclusão e requerimentos..... | 19 |

1. Eventos Relevantes

| ANDAMENTO | PRAZO | REALIZADO | CHECK |
|---|------------|------------|-------|
| Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial | - | 07/07/2022 | ✓ |
| Deferimento do processamento da Recuperação Judicial | - | 04/08/2022 | ✓ |
| Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ | - | 11/08/2022 | ✓ |
| Apresentação do Plano de Recuperação Judicial | 10/10/2022 | 10/10/2022 | ✓ |
| Stay Period | 07/02/2023 | 07/02/2023 | ✓ |
| Prorrogação do Stay Period | 15/05/2023 | - | |
| Publicação 1º Edital | - | 19/08/2022 | ✓ |
| Prazo Apresentação de Divergências | 05/09/2022 | - | ✓ |
| Apresentação do 2º edital | 20/10/2022 | 26/10/2022 | ✓ |
| Publicação 2º Edital | - | 06/12/2022 | ✓ |
| Prazo Apresentação de Impugnação | 16/12/2022 | - | ✓ |
| Publicação Comunicando Apresentação PRJ | - | 06/12/2022 | ✓ |
| Prazo Objecção ao Plano de Recuperação Judicial | 23/01/2023 | - | ✓ |
| Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação | 03/05/2023 | 03/05/2023 | ✓ |
| Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação | 10/05/2023 | 10/05/2023 | ✓ |
| Homologação Plano de Recuperação Judicial | - | 20/06/2023 | ✓ |
| Ínicio Pagamento Classe I | 20/07/2023 | 12/07/2023 | ✓ |
| Ínicio Pagamento Classe II | - | | |
| Ínicio Pagamento Classe III | 20/08/2023 | 21/08/2023 | ✓ |
| Ínicio Pagamento Classe IV | 20/08/2023 | 21/08/2023 | ✓ |

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Junho e Julho de 2024

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

Documentação enviada: maio e junho de 2024

Informação Relevante: A Vivante realizou análise horizontal das contas do balanço patrimonial das empresas, ressaltando que as Recuperandas foram contatadas a fim de obter notas explicativas das variações relevantes a seguir.

ALPITEL BRASIL

ATIVO

| ATIVO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | R\$ 73.900.000,00 | R\$ 73.482.000,00 | R\$ 74.973.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 3.105.000,00 | R\$ 2.948.000,00 | R\$ 2.706.000,00 |
| ATIVO TOTAL | R\$ 77.005.000,00 | R\$ 76.430.000,00 | R\$ 77.679.000,00 |

Análise Horizontal

| ATIVO | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| IMOBILIZADO | -12% | -25% |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | -5% | -8% |
| ATIVO | abr/24 | mai/24 |
| IMOBILIZADO | R\$ 1.117.000,00 | R\$ 987.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 3.105.000,00 | R\$ 2.948.000,00 |
| | | |
| ATIVO | jun/24 | |
| | | |

PASSIVO

| PASSIVO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 97.134.000,00 | R\$ 97.048.000,00 | R\$ 98.415.000,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 26.453.000,00 | R\$ 26.683.000,00 | R\$ 27.316.000,00 |
| PATRIMONIO LÍQUIDO | -R\$ 46.581.000,00 | -R\$ 47.300.000,00 | -R\$ 48.051.000,00 |
| PASSIVO TOTAL | R\$ 77.005.000,00 | R\$ 76.430.000,00 | R\$ 77.679.000,00 |

Análise Horizontal

| PASSIVO | mai/24 | jun/24 |
|------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 2% | 333% |
| PASSIVO CIRCULANTE | 0% | 1% |
| PASSIVO | abr/24 | mai/24 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | R\$ 164.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 97.134.000,00 | R\$ 97.048.000,00 |
| PASSIVO | jun/24 | |
| | | |



Junho e Julho de 2024

PSC do BRASIL

ATIVO

| ATIVO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | R\$ 46.210.000,00 | R\$ 46.275.000,00 | R\$ 43.380.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 1.621.000,00 | R\$ 1.578.000,00 | R\$ 1.413.000,00 |
| ATIVO TOTAL | R\$ 47.831.000,00 | R\$ 47.853.000,00 | R\$ 44.793.000,00 |

Análise Horizontal

| ATIVO | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|--------|--------|
| OUTROS CRÉDITOS | 4% | -20% |
| IMOBILIZADO | -4% | -14% |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | -3% | -10% |

| ATIVO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| OUTROS CRÉDITOS | R\$ 3.432.000,00 | R\$ 3.557.000,00 | R\$ 2.837.000,00 |
| IMOBILIZADO | R\$ 1.255.000,00 | R\$ 1.202.000,00 | R\$ 1.037.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 1.621.000,00 | R\$ 1.578.000,00 | R\$ 1.413.000,00 |

PASSIVO

| PASSIVO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 103.196.000,00 | R\$ 102.963.000,00 | R\$ 99.785.000,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 9.408.000,00 | R\$ 9.555.000,00 | R\$ 9.985.000,00 |
| PATRIMONIO LÍQUIDO | -R\$ 64.774.000,00 | -R\$ 64.665.000,00 | -R\$ 64.977.000,00 |
| PASSIVO TOTAL | R\$ 47.831.000,00 | R\$ 47.853.000,00 | R\$ 44.793.000,00 |

Análise Horizontal

| PASSIVO | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|--------|--------|
| SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR | -4% | -26% |
| PASSIVO CIRCULANTE | 0% | -3% |

| PASSIVO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR | R\$ 22.006.000,00 | R\$ 21.146.000,00 | R\$ 15.561.000,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 103.196.000,00 | R\$ 102.963.000,00 | R\$ 99.785.000,00 |

2.2 Quadro de Funcionários

Documentação enviada: junho de 2024.

| ALPITEL | jun/24 |
|---------------------|----------------|
| FUNCIONÁRIOS | 134 |
| DESLIGADOS | 7 |
| ADMITIDOS | 1 |
| TOTAL QUADRO | 128 |
| PROVENTOS | R\$ 860.249,56 |
| LÍQUIDO | R\$ 441.097,53 |

| CONSÓRCIO | jun/24 |
|---------------------|------------------|
| FUNCIONÁRIOS | 598 |
| DESLIGADOS | 33 |
| ADMITIDOS | 17 |
| TOTAL QUADRO | 582 |
| PROVENTOS | R\$ 2.426.715,26 |
| LÍQUIDO | R\$ 1.532.698,04 |

| PSC | jun/24 |
|---------------------|--------|
| FUNCIONÁRIOS | 4 |
| DESLIGADOS | 0 |
| ADMITIDOS | 0 |



Junho e Julho de 2024

2.3 Imobilizado

Documentação enviada: maio e junho de 2024.

Informação relevante: a Vivante notou disparidade de R\$ 33.070,79 ao comparar o total do relatório ao saldo do balanço da Alpitel, sendo assim, entrou em contato para questionar o ponto.

| IMOBILIZADO + INTANGÍVEL | | mai/24 | jun/24 |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ALPITEL | Capitalização na Data de Início | R\$ 11.245.861,07 | R\$ 11.028.412,20 |
| | Depreciação acumulada na data início | R\$ 9.408.999,49 | R\$ 9.283.400,62 |
| | Capitalização | R\$ 1.202,40 | R\$ 22.172,40 |
| | Valor contábil residual com baixa | | |
| | Depreciação | R\$ 928.213,67 | R\$ 1.004.325,60 |
| | VALOR CONTÁBIL TOTAL | R\$ 909.850,31 | R\$ 762.858,38 |
| PSC | Capitalização na Data de Início | R\$ 1.904.650,43 | R\$ 1.904.650,43 |
| | Depreciação acumulada na data início | R\$ 947.886,26 | R\$ 969.052,57 |
| | Capitalização | | |
| | Valor contábil residual com baixa | R\$ - | |
| | Depreciação | R\$ 21.166,31 | R\$ 21.166,31 |
| | VALOR CONTÁBIL TOTAL | R\$ 935.597,86 | R\$ 914.431,55 |
| CONSÓRCIO | Capitalização na Data de Início | R\$ 1.394.429,21 | R\$ 1.396.239,21 |
| | Depreciação acumulada na data início | R\$ 967.654,30 | R\$ 1.013.416,17 |
| | Capitalização | | R\$ 23.047,50 |
| | Depreciação | R\$ 46.511,91 | R\$ 230.649,00 |
| | VALOR CONTÁBIL TOTAL | R\$ 380.263,00 | R\$ 175.221,54 |

2.4 Estoque

Documentação enviada: abril a junho de 2024.

Informação relevante: a Vivante questionou a Alpitel após verificar divergência entre relatório de estoque e respectivo saldo no balanço.

Além disso, a Vivante verificou que o saldo do estoque da PSC supera o percentual do saldo do estoque do Consórcio (70%), e também questionou a empresa.

| ESTOQUE - ALPITEL | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|---------------------|------------------|------------------|------------------|
| INÍCIO | R\$ 1.865.594,36 | R\$ 1.863.192,62 | R\$ 1.825.678,18 |
| FINAL | R\$ 1.863.192,62 | R\$ 1.825.678,18 | R\$ 1.827.482,24 |
| BALANÇO | R\$ 1.326.000,00 | R\$ 1.284.000,00 | R\$ 1.295.000,00 |
| | | | |
| ESTOQUE - CONSÓRCIO | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
| INÍCIO | R\$ 1.629.785,75 | R\$ 1.540.638,11 | R\$ 1.640.890,28 |
| FINAL | R\$ 1.540.638,11 | R\$ 1.640.890,28 | R\$ 1.617.609,46 |



Junho e Julho de 2024

2.5 Investimentos

Não existem saldos referentes a investimentos nos balanços das Recuperandas.

2.6 Contas a pagar

Documentação enviada: não houve envio de novas documentações.

2.7 Contas a receber

Documentação enviada: não houve envio de novas documentações.

3. Análise da demonstração de resultados

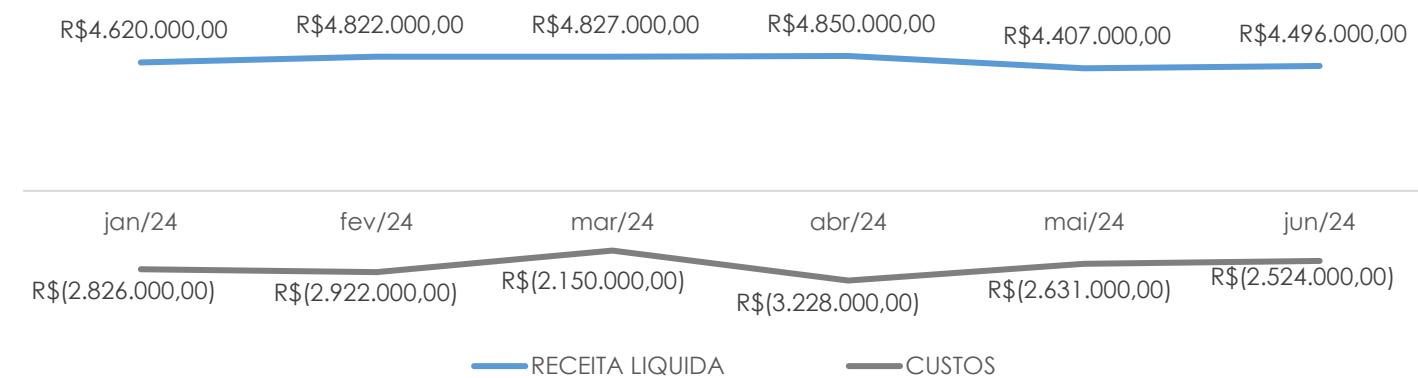
Documentação enviada: maio e junho de 2024.

Informação relevante: A Vivante realizou cálculo das variações mensais e contatou as Recuperandas para esclarecer as mudanças encontrados.

ALPITEL

| DRE - ALPITEL | abr/24 | AH | mai/24 | AH | jun/24 |
|--------------------------------|-------------------|---------|-------------------|--------|-------------------|
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS | R\$ 4.850.000,00 | -9,13% | R\$ 4.407.000,00 | 2,02% | R\$ 4.496.000,00 |
| CUSTO DAS VENDAS | -R\$ 3.228.000,00 | -18,49% | -R\$ 2.631.000,00 | -4,07% | -R\$ 2.524.000,00 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | R\$ 1.622.000,00 | 9,49% | R\$ 1.776.000,00 | 11,04% | R\$ 1.972.000,00 |
| DESPESAS E RECEITAS OP. | -R\$ 1.361.000,00 | 43,79% | -R\$ 1.957.000,00 | -8,74% | -R\$ 1.786.000,00 |
| RESULTADO FINANCEIRO | -R\$ 549.000,00 | -2,00% | -R\$ 538.000,00 | 74,16% | -R\$ 937.000,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | -R\$ 288.000,00 | 149,65% | -R\$ 719.000,00 | 4,45% | -R\$ 750.999,00 |

RECEITA X CUSTOS

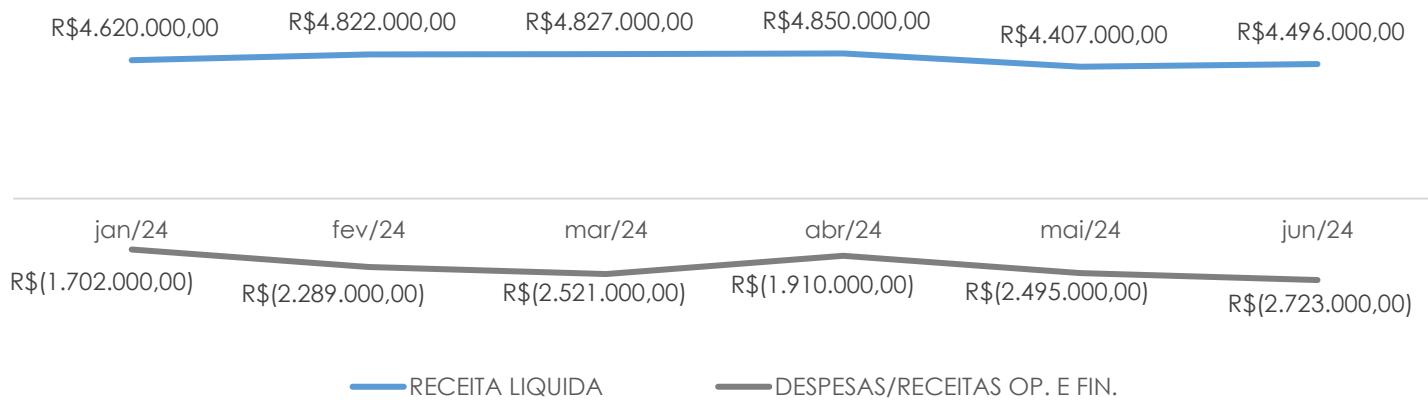


- Os custos de maio diminuíram em -18,49% em relação ao mês anterior, o que melhorou levemente o lucro operacional bruto em cerca de 9,5%, o saldo não variou significativamente em junho.



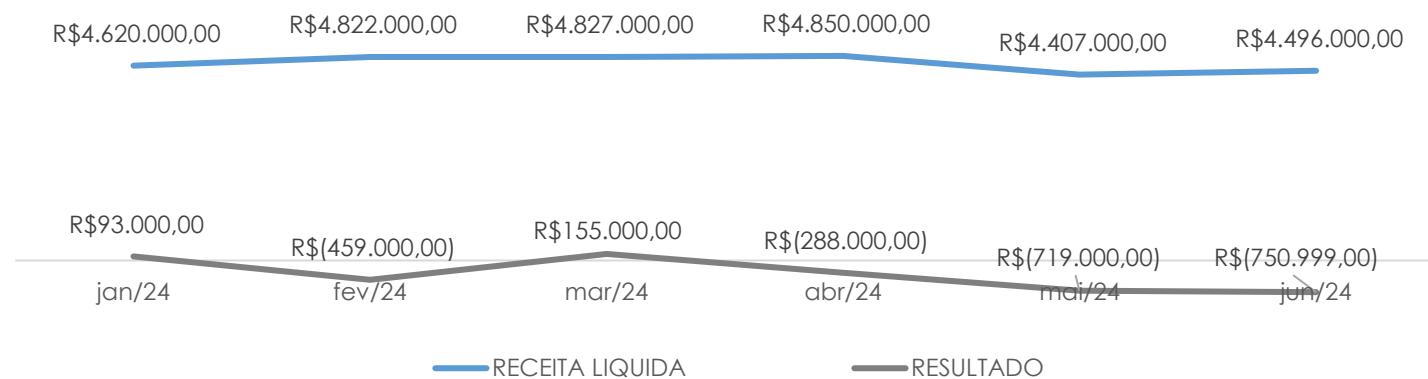
Junho e Julho de 2024

RECEITA X DESPESAS E RECEITAS



- Em maio, as despesas gerais e administrativas aumentaram em **10,4%**, enquanto não houve valores expressivos de outras receitas operacionais, diferentemente de abril, onde estas receitas atenuaram o impacto das despesas operacionais no resultado.
- As despesas financeiras continuaram a exercer influência em maio, com **mínima alteração**, no entanto, em junho, estas **aumentaram em 70,65%** para o valor de -R\$ 971.000,00, passando a equivaler a 21,60% da receita líquida auferida.

RECEITA X RESULTADO



- O resultado caiu relevantemente, dadas as razões supracitadas, a soma dos custos às despesas do período excede as receitas obtidas, causando a queda de **149,65%** a partir de maio.
- A empresa vem apresentando prejuízo, com uma média semestral negativa de **-R\$ 328.333,17** em 2024, relativamente melhor ao 1º semestre de 2023, cuja média foi de -R\$ 775.333,33, a Vivante questionou a forma com a qual a empresa anda financiando suas operações e segue aguardando retorno.



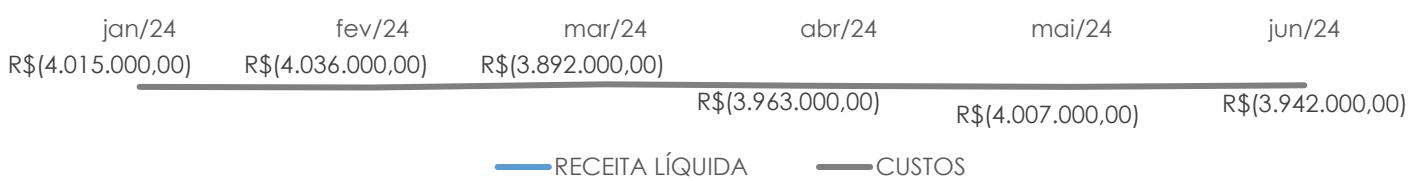
Junho e Julho de 2024

PSC

| DRE - PSC | abr/24 | AH | mai/24 | AH | jun/24 |
|---------------------------------------|-------------------|----------|-------------------|----------|-------------------|
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS | R\$ 6.165.000,00 | 2,71% | R\$ 6.332.000,00 | -0,14% | R\$ 6.323.000,00 |
| CUSTO DAS VENDAS | -R\$ 3.963.000,00 | 1,11% | -R\$ 4.007.000,00 | -1,62% | -R\$ 3.942.000,00 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | R\$ 2.202.000,00 | 5,59% | R\$ 2.325.000,00 | 2,41% | R\$ 2.381.000,00 |
| DESPESAS E RECEITAS OP. | -R\$ 1.585.000,00 | -3,85% | -R\$ 1.524.000,00 | 10,10% | -R\$ 1.678.000,00 |
| RESULTADO FINANCEIRO | -R\$ 697.000,00 | -0,57% | -R\$ 693.000,00 | 46,32% | -R\$ 1.014.000,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | -R\$ 80.000,00 | -235,00% | R\$ 108.000,00 | -388,89% | -R\$ 312.000,00 |

RECEITA X CUSTO

R\$6.241.000,00 R\$6.482.000,00 R\$6.045.000,00 R\$6.165.000,00 R\$6.332.000,00 R\$6.323.000,00



- Os custos oscilaram minimamente para maio e junho, assim como a receita subiu infimamente, o que contribuiu para um leve aumento o lucro bruto desses exercícios.

RECEITA X DESPESAS E RECEITAS

R\$6.241.000,00 R\$6.482.000,00 R\$6.045.000,00 R\$6.165.000,00 R\$6.332.000,00 R\$6.323.000,00



- As despesas com vendas colaboraram para o aumento de **10%** no nível das despesas operacionais do mês de junho, com isso, o lucro antes do resultado financeiro foi de **R\$ 703.000,00**, **12%** menor em relação a maio, com R\$ 801.000,00.
- As despesas financeiras registraram aumento de **45%**, no valor de R\$ 325.000,00, o que contribuiu para o resultado negativo do período, fazendo com que as despesas ultrapassassem as receitas.



Junho e Julho de 2024

RECEITA X RESULTADO



- O resultado caiu relevantemente em junho, dadas as razões supracitadas, a soma dos custos às despesas do período excede as receitas obtidas.
- A empresa vem apresentando prejuízo, com uma média semestral negativa de **-R\$ 9.166,67** em 2024, relativamente melhor ao 1º semestre de 2023, cuja média foi de -R\$ 1.464.000,00, a Vivante questionou a forma com a qual a empresa anda financiando suas operações e segue aguardando retorno.

3.1 Relatório de notas fiscais

Documentação enviada: junho de 2024.

| | | |
|---|--------------------|------------------|
| ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA | | jun/24 |
| (19.045.238/0001-61) | | |
| Quantidade de NFS-e | 2 | |
| Valor dos Serviços | R\$ 4.899,28 | |
| ISS devido pelo prestador | R\$ 244,95 | |
| ISS a pagar pelo prestador | R\$ 244,95 | |
| ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA - OSASCO/SP | | jun/24 |
| (19.045.238/0004-04) | | |
| Notas Válidas | Quantidade | 122 |
| | Valor | R\$ 3.208.945,81 |
| | Valor total de ISS | R\$ 71.984,33 |
| Notas Canceladas | Quantidade | 11 |
| CONSÓRCIO PSC-ALPITEL | | jun/24 |
| Quantidade de NFS-e | 16 | |
| Valor dos Serviços | R\$ 6.925.955,08 | |
| ISS devido pelo prestador | R\$ 346.297,65 | |
| ISS a pagar pelo prestador | R\$ 346.297,65 | |



Junho e Julho de 2024

4. Situação Fiscal

Documentação enviada:

PSC: extrato de débitos a nível federal e relatório fiscal ECAC (julho de 2024)

Alpitel: relatório fiscal ECAC (julho de 2024).

| PSC - 33.043.992/0001-93 (Doc.1) | | | |
|----------------------------------|--|----------|----------|
| ESFERA | ÚLTIMA INFORMAÇÃO | EMISSÃO | VALIDADE |
| FEDERAL | CONSULTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | | |
| ESTADUAL | CND estadual (doc.1) | 19/08/24 | 30 DIAS |
| MUNICIPAL | Seguem tentando que o município reconheça os parcelamentos individuais, visto que a opção atual de parcelamento em 60 meses é inviável. Pediram suspensão das execuções fiscais. | | |

| ALPITEL - 19.045.238/0001-61 (Doc.2) | | |
|--------------------------------------|--|---------------------|
| ESFERA | ÚLTIMA INFORMAÇÃO | ULTIMA DOC. ENVIADA |
| FEDERAL | CONSULTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | |
| ESTADUAL | CONSULTA ADMINISTRADORA JUDICIAL | |
| MUNICIPAL | Seguem tentando que o município reconheça os parcelamentos individuais, visto que a opção atual de parcelamento em 60 meses é inviável. Pediram suspensão das execuções fiscais. | |

Consulta Administradora Judicial

| DÍVIDA ATIVA FEDERAL | | ago/24 |
|----------------------|-------------------|-------------------|
| ALPITEL | DEMAIS DÉBITOS | R\$ 15.658.201,01 |
| | PREVIDENCIÁRIO | R\$ 29.956.350,41 |
| PSC | DEMAIS DÉBITOS | R\$ 16.988.008,68 |
| | PREVIDENCIÁRIO | R\$ 11.087.662,02 |
| CONSÓRCIO | MULTA TRABALHISTA | R\$ 229.508,14 |
| | PREVIDENCIÁRIA | R\$ 6.629.815,24 |

| DÍVIDA ATIVA ESTADUAL | | ago/24 |
|-----------------------|----------------|--------------|
| ALPITEL | ICMS Declarado | R\$ 1.752,90 |

| RECUPERANDA | FGTS | SITUAÇÃO (DOC. 3) |
|---------------------------------|--|-------------------|
| ALPITEL 19.045.238/0001-61 | | <u>REGULAR</u> |
| CONSÓRCIO 39.814.155/0001-05 | | <u>REGULAR</u> |
| PSC 33.043.992/0001-93 | As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. | |



Junho e Julho de 2024

4.1 Comprovante de recolhimento de tributos

Documentação enviada: maio e junho de 2024

| ALPITEL | mai/24 | jun/24 |
|------------|----------------|----------------|
| MUNICIPAIS | R\$ 1.171,61 | R\$ - |
| FEDERAIS | R\$ 112.938,39 | R\$ 134.457,17 |
| ESTADUAIS | R\$ 3.307,13 | R\$ 1.620,00 |
| FGTS | R\$ 44.894,95 | R\$ 47.556,09 |
| <hr/> | | |
| CONSÓRCIO | mai/24 | jun/24 |
| MUNICIPAIS | R\$ - | R\$ 40,77 |
| FEDERAIS | R\$ - | R\$ 97.298,40 |
| ESTADUAIS | R\$ 3.781,05 | R\$ 5.705,26 |
| FGTS | R\$ - | R\$ 169.144,00 |
| <hr/> | | |
| PSC | mai/24 | jun/24 |
| FEDERAIS | R\$ 2.135,28 | R\$ 519,87 |
| FGTS | R\$ 194,86 | R\$ 194,86 |

5. Análise Fluxo de caixa e projeções

Documentação enviada: maio e Junho de 2024

Informação relevante: a Vivante constatou saldos no fluxo das Recuperandas cuja variação não correspondia as variações no balanço, portanto, contatou a empresa para que o cálculo dos saldos destacados abaixo do quadro resumo sejam esclarecidos.

ALPITEL BRASIL

| FLUXO OPERACIONAL | mai/24 | jun/24 |
|---|--------------------------|--------------------------|
| PREJUIZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | -R\$ 1.148.000,00 | -R\$ 1.900.000,00 |
| AJUSTES: | R\$ 853.000,00 | R\$ 1.642.000,00 |
| (Aumento) Redução nos Ativos Operacionais | -R\$ 3.336.000,00 | -R\$ 4.875.000,00 |
| (Aumento) Redução nos Passivos Operacionais | R\$ 3.446.000,00 | R\$ 4.262.000,00 |
| Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais | -R\$ 186.000,00 | -R\$ 870.000,00 |
| Caixa Líquido utilizado pelas atividades de investimento | R\$ 256.000,00 | R\$ 388.000,00 |
| Caixa Líquido gerado pelas atividades de financiamento com terceiros | -R\$ 435.000,00 | R\$ 68.000,00 |
| Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa | -R\$ 365.000,00 | -R\$ 414.000,00 |
| No início do exercício | R\$ 6.404.000,00 | R\$ 6.404.000,00 |
| No final do exercício | R\$ 6.039.000,00 | R\$ 5.990.000,00 |
| Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa | -R\$ 365.000,00 | -R\$ 414.000,00 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | | |
| Adições ao imobilizado e intangível | R\$ 256.000,00 | R\$ 388.000,00 |



Junho e Julho de 2024

PSC do BRASIL

| FLUXO OPERACIONAL | mai/24 | jun/24 |
|---|-------------------------|-------------------------|
| PREJUIZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | R\$ 393.000,00 | R\$ 81.000,00 |
| AJUSTES: | R\$ 712.000,00 | R\$ 1.519.000,00 |
| (Aumento) Redução nos Ativos Operacionais | -R\$ 3.376.000,00 | -R\$ 207.000,00 |
| (Aumento) Redução nos Passivos Operacionais | R\$ 6.064.000,00 | R\$ 2.532.000,00 |
| Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais | R\$ 3.794.000,00 | R\$ 3.923.000,00 |
| Caixa Líquido utilizado pelas atividades de investimento | R\$ 143.000,00 | R\$ 287.000,00 |
| Caixa Líquido gerado pelas atividades de financiamento com terceiros | R\$ 284.000,00 | R\$ 284.000,00 |
| Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa | R\$ 4.221.000,00 | R\$ 4.493.000,00 |
| No início do exercício | R\$ 2.558.000,00 | R\$ 2.558.000,00 |
| No final do exercício | R\$ 6.779.000,00 | R\$ 7.051.000,00 |
| Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa | R\$ 4.221.000,00 | R\$ 4.493.000,00 |

| | | |
|--|------------------|------------------|
| (Aumento) Redução nos Passivos Operacionais | | |
| Impostos a Recolher | R\$ 4.899.000,00 | R\$ 5.988.000,00 |
| Outras contas a pagar | R\$ 2.802.000,00 | R\$ 3.997.000,00 |

5.2 Extratos Bancários

Documentação enviada:

Alpitel: maio e junho de 2024.

Consórcio: junho de 2024.

Informação relevante: A Vivante verificou que o saldo da conta caixa e equivalente presente no balanço das Recuperandas é superior ao saldo das contas bancárias enviadas. Sendo assim, entrou em contato com as empresas para solicitar o analítico da conta caixa e equivalente de caixa.

| RECUPERANDAS | BANCO | mai/24 | jun/24 |
|------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| ALPITEL | Banco Daycoval | | |
| | Banco Daycoval | R\$ 2.467,87 | R\$ 2.246,26 |
| | Banco Daycoval | R\$ - | R\$ - |
| | Sofisa | R\$ 18.149,74 | R\$ 3.799,65 |
| | Itaú | R\$ - | R\$ 489,42 |
| | ADGM Bank | R\$ 3.328,14 | R\$ 2.928,14 |
| TOTAL - Alpitel | | R\$ 23.945,75 | R\$ 9.463,47 |
| CONSÓRCIO | BANCO ABC | | R\$ 8.011,25 |
| | BANCO SOFISA | | R\$ 3.851,41 |
| | ADGM Bank | | R\$ 500.355,15 |
| | Daycoval | | |
| TOTAL - CSC | | R\$ - | R\$ 512.217,81 |



Junho e Julho de 2024

5.3 Consulta à órgãos de proteção de crédito

Documentação enviada: junho de 2024.

Informação relevante: foram observados protestos de datas posteriores ao pedido de RJ, sendo assim, a Vivante contatou as Recuperandas para questionar quanto a pendências novas de pagamento.

| SERASA | | jun/24 | |
|-----------|-----------------|------------|-------------------|
| | OCORRÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR |
| ALPITEL | REGISTRO DE SPC | 40 | R\$ 4.197.974,30 |
| | PROTESTO | 395 | R\$ 7.924.039,74 |
| PSC | REGISTRO DE SPC | 30 | R\$ 315.601,36 |
| | PROTESTO | 77 | R\$ 2.289.278,10 |
| CONSÓRCIO | REGISTRO DE SPC | 7 | R\$ 20.022.594,60 |
| | PROTESTO | 291 | R\$ 9.381.048,64 |

6. Anexos

6.1 Reunião com as Recuperandas

| Resumo da reunião de acompanhamento mensal das Recuperandas em: 18/06/2024 | |
|---|---|
| FATURAMENTO | Faturamento em Maio/24 Setor de comunicação: R\$ 2.327.000,00 Setor de Energia: R\$ 8.665.000,00 |
| QUADRO DE COLABORADORES | Iniciaram o mês de maio com 744 e finalizaram com 736. Alpitel: 4 desligamentos e 4 admissões Consórcio: 27 desligamentos e 19 admissões |
| SITUAÇÃO FISCAL | Retornos positivos com a PGFN sobre o parcelamento a ser realizado, e com fluxo de pagamento compatível ao fluxo de caixa da empresa. Esperam que saia até o final de junho. Seguem na luta para conseguir parcelamento diferenciado com os fiscos municipais. |
| INFORMAÇÕES RELEVANTES | Renovação do contrato com a TIM, e passarão o contrato para a UPI, que possuirá maior desenvoltura comercial, com possibilidade de abertura de novas frentes de trabalho. Prorrogação do contrato com a ENEL por mais 12 meses, e maior utilização dos serviços do consórcio por parte da contratante. Folha de pagamento, fornecedores pagos em dia, com relação aos impostos correntes, estão aguardando para inserir todos os débitos na transação. O mês de maio teve resultado negativo devido a dois principais fatores, variação cambial da posição em aberto com a matriz, R\$ 61 mil de juros, e impactos das multas e juros com o pagamento do FGTS em atraso. |



Junho e Julho de 2024

| Resumo da reunião de acompanhamento mensal das Recuperandas em: 02/08/2024 | |
|--|--|
| FATURAMENTO | Faturamento em junho/24 Setor de comunicação: R\$ 2.800.000,00 Setor de Energia: R\$ 6.900.000,00 |
| | Faturamento em julho/24 Setor de comunicação: R\$ 1.800.000,00 Setor de Energia: R\$ 12.200.000,00 |
| QUADRO DE COLABORADORES | Finalizaram o mês de junho com 714 funcionários e julho com 748, iniciaram a reposição da canibalização praticada pela ENEL. |
| | No mês de setembro, essa reposição terá reflexo na produção, devido a necessidade de treinamento e adaptação. |
| SITUAÇÃO FISCAL | Finalizaram a transação com a PGFN, e estão tentando adicionar a parte de dívida que ainda não tinha sido inscrita em dívida ativa. |
| | Seguem nas tratativas com as procuradorias municipais para realizarem as devidas transações, que se adequem ao fluxo das empresas. |
| INFORMAÇÕES RELEVANTES | Com a procuradoria estadual já acordaram o parcelamento e estão pagando-o. |
| | Ativaram a UPI mas ainda não fizeram a migração dos ativos, mas já transferiram o pessoal e a nova produção já entrará em agosto. |
| | Estão tratando com a ENEL para ampliação na área de atuação, aumento significativo entre 30% e 70%. Acreditam na possibilidade de aumento pois estão entre as duas melhores empresas, conforme indicadores de qualidade da própria ENEL. |
| Folha de pagamento e fornecedores em dia com os pagamentos e irão retomar o pagamento dos impostos federais correntes. | |

6.2 Remuneração do administrador judicial

A Recuperanda está em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

6.3 Alterações no Quadro Geral de Credores

A Vivante informa que realizou as seguintes alterações no Quadro Geral de Credores do Grupo PSC nos meses de junho e julho de 2024.

- Inclusão do valor do Banco Itaú para fazer constar o valor de R\$ 4.368.113,86 na classe III – quirografária;
- Cessão do crédito do Banco Itaú para fazer constar ADGM Banco Securitizadora de Crédito S.A, como credor titular;
- Inclusão dos seguintes créditos na classe I – trabalhista:
JOÃO GOMES DA SILVA - R\$ 80.245,82
CLEITON NASCIMENTO DA SILVA e MARCUS TIBERIO MANOEL (JOÃO GOMES DA SILVA) - R\$ 6.089,55



Junho e Julho de 2024

6.4 Processos Relacionados

| Situação atual | |
|---|---|
| Processo | 2185785-35.2022.8.26.0000 |
| Agravante | Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. |
| <p>Trata-se de agravo de instrumento interposto por Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. (I-SYSTEMS) contra a decisão que, nos autos de sua recuperação judicial, determinou a manutenção do Contrato firmado entre a Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda. e a Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, para melhor análise sobre o pedido de declaração da essencialidade do referido Contrato, e determinou que não poderiam ser realizadas retenções pela Fiberco. A agravante requer o deferimento do efeito suspensivo ao Agravo para suspender, imediatamente, a r. decisão agravada até o julgamento de mérito do recurso e, subsidiariamente, a concessão de tutela de urgência recursal para autorizar a Fiberco a efetuar o depósito dos valores doravante devidos à Alpitel nos autos da recuperação judicial. No mérito, requer provimento do recurso para a reforma definitiva da decisão agravada.</p> <p>Registra-se que, em despacho proferido em 11/08/2022, foi deferido o efeito suspensivo ao Agravo tão somente para suspender a prorrogação do Contrato celebrado entre as partes.</p> <p>Ato contínuo, a Alpitel apresentou pedido de reconsideração da decisão em 15/08/2022 informando que, quando suspendeu a prestação de serviços em cumprimento à referida decisão, a I-SYSTEMS buscou a Alpitel exigindo a retomada das atividades, alegando abandono dos serviços.</p> <p>Em 15/08/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da agravante em relação ao pedido de reconsideração, tendo a recorrente se manifestado em 17/08/2022.</p> <p>Posteriormente, em 19/08/2022, foi proferido despacho indeferindo o pedido de retratação.</p> <p>A Administradora Judicial apresentou parecer em 25/08/2022, entendendo por apropriada a continuidade do negócio durante prazo razoável e suficiente para que seja possível a organização, por ambas as partes, do término da relação negocial de modo que nenhum lado seja gravemente prejudicado. Ainda, entendendo por acertada a decisão de primeiro grau que proibiu a I-SYSTEMS de realizar quaisquer retenções e/ou deduções de valores admitidos em Contrato.</p> <p>Ademais, em 02/09/2022, a Alpitel apresentou contraminuta ao Agravo e, em 03/09/2022, a Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer opinando pelo improviso do recurso, mantendo-se a decisão de primeiro grau.</p> <p>Em 25/10/2022, a agravante apresentou petição em manifestação aos pareceres apresentados pela Administradora e pela Procuradoria, justificando as razões adicionais pelas quais o agravo de instrumento deverá ser provido e a Decisão Agravada reformada.</p> <p>Em 31/10/2022, foi proferido Acórdão que negou provimento ao Recurso, mantendo o efeito suspensivo do Agravo, uma vez que não se percebeu nenhuma ilegalidade da Decisão.</p> | |

| Situação atual | |
|--|---------------------------|
| Processo | 2181099-63.2023.8.26.0000 |
| Agravante | Ecolife Ecossistemas |
| <p>Trata-se de Agravo Interno interposto 17/07/2023 por XXXXXXXXX em face do item 3 da decisão de fls. 7432/7444, proferida nos autos do processo recuperacional, no qual a Agravante requer que seja dado provimento ao recurso, para que haja a determinação da reforma da decisão agravada, com o intuito de diminuir os deságios da Classe IV.</p> <p>Despacho no dia 18/07/2023, intimando as Agravadas e o AJ, para manifestação sobre a dispensa da apresentação das certidões, questão cognoscível de ofício.</p> <p>No dia 07/08/2023, foi apresentada contraminuta da Alpitel, na qual é requerido que seja negado o recurso, com o intuito de manter a decisão agravada, a qual deixou de modular a Cláusula 9.1.1 do PRJ já aprovado, bem como, entendeu nos autos da Recuperação Judicial, a discussão da classificação dos créditos da Agravante.</p> <p>Registra-se que, no dia 11/08/2023, o AJ apresentou manifestação, na qual é explicado que o comunicado envidado aos credores, quando deferido o processamento da RJ, contém tão somente as informações pertencentes à 1ª lista de credores apresentada pelas devedoras, entretanto, a Administradora procede com a conferência de dos créditos, para a montagem da 2ª lista, durante a análise, foi percebido que se fazia necessária a mudança de classe do então agravante, tendo em vista que, em consulta ao CNPJ, verificou-se que se trata de uma Microempresa. Ainda informa que a Agravante se habilitou para participação da AGC e, quando apresentada a lista de credores, não manifestou qualquer questionamento acerca do seu apontamento como credora da Classe IV – ME e EPP. Desse modo, não houve qualquer indução a erro por parte desta Administradora Judicial, tendo todas as alterações sido informadas à credora pelos meios cabíveis no procedimento recuperacional, devendo a Agravante acompanhar o feito e, principalmente, as informações que são lançadas acerca dos seus pleitos, como a divergência administrativa apresentada. Por fim, prova que a Agravante declarou-se favorável à aprovação do PRJ, motivo pelo qual não observa quais razões são consideradas para a reforma da decisão agravada.</p> <p>Em 20/08/2023, a PGJ, se mostra favorável ao não provimento do recurso em parecer apresentado.</p> | |



Junho e Julho de 2024

Situação atual

| | |
|---|---|
| Processo | 2185785-35.2022.8.26.0000/50000 |
| Agravante | Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda. |
| Trata-se de Agravo Interno interposto em 02/09/2022 pela Alpitel em face da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2185785-35.2022.8.26.0000, na qual foi deferido o efeito suspensivo ao recurso no sentido de suspender a prorrogação do contrato por 30 dias. | |
| Em 03/10/2022, a Fiberco apresentou contrarrazões, sendo o recurso julgado improcedente em 31/10/2022. | |

Situação atual

| | |
|-----------|---|
| Processo | 2177460-37.2023.8.26.0000 |
| Agravante | Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda. |

Trata-se de agravo de instrumento interposto em 12/07/2023, por PSC do Brasil e Alpitel Brasil, em face da decisão proferida nos autos do processo recuperacional, na qual o Juiz ressalvou as cláusulas 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 5.1., 5.2, 5.3, 7.3, 10.2, 10.8.1 e 11.4 do PRJ apresentado.

A Agravante requer o deferimento do efeito suspensivo, com o intuito de suspender os efeitos da decisão ora agravada, mantendo o comprimento do PRJ da forma que foi aprovado pela AGC, bem como, o afastamento das ressalvas às cláusulas do Plano do Grupo PSC Brasil

Registra-se que em 13/07/2023, fora proferido despacho, no qual houve deferimento parcial do efeito suspensivo, para que fosse afastada a ressalva relacionada à cláusula 5.1 da decisão então agravada.

Em 08/08/2023, houve manifestação do AJ, na qual expôs que em referência às cláusulas 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 do PRJ, foi observado que essas preveem autorização genérica para alienação de ativo e, embora tenha sido aprovada, é preciso que tais especificações se façam presentes no plano e, quando não, necessitará de autorização judicial para alienação, capitação e reorganização. Dessa forma, explica que o Juiz, na decisão de 1º grau, ao exercer o controle de legalidade, declarou as previsões das referidas cláusulas genéricas e, assim, determinou que qualquer alienação ou oneração de ativo permanente ou modificação da estrutura societária de qualquer das Recuperandas deveria ter a autorização do Juízo. Nesse sentido, a AJ entendeu que a decisão, sobre as cláusulas acima citadas, foi assertiva. No que se refere à cláusula 5.1, a Vivante explica que discorda com a limitação dos créditos trabalhistas a 150 salários-mínimos na recuperação judicial, ressalta ainda que tal previsão se torna ainda mais ilegal considerando que as Recuperandas optaram por pagar os credores trabalhistas no prazo total de 3 anos (36 meses), extensão de prazo que só se mostra possível caso os créditos trabalhistas sejam pagos integralmente, conforme art. 54, § 2º da Lei 11.101/2005. Já no que tange às cláusulas 5.2, 5.3 e 7.3, a AJ informa que o pagamento dos créditos trabalhistas devem ser pagos no momento que há a homologação do plano. Desse modo, ao prever o início da contagem do prazo de pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do credor na lista, o Plano vai de encontro com entendimento do STJ, com isso, a auxiliar entende que o prazo para pagamento do credor que vier a ser habilitado posteriormente deverá ser o mesmo dos credores já habilitados, devendo-se, portanto, considerar os meses já perpassados. No tocante às cláusulas 10.2 e 10.8.1 do PRJ, a manifestação informa ainda, que versam sobre a suspensão das garantias, não obstante a alegação das Agravantes, de que a suspensão da exigibilidade das garantias seria apenas durante cumprimento do PRJ, necessário ressaltar que tal previsão viola o art. 49, §1º da LREF, visto que o referido dispositivo determina que os credores terão conservados seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, não sendo possível, portanto, a liberação das garantias pessoais de cada credor sem a sua anuência expressa. Ainda que o PRJ esteja sendo cumprido, os credores detêm o direito de exigir suas garantias perante os devedores solidários, posto não fazerem parte da recuperação judicial e, consequentemente, devem responder normalmente pelas dívidas assumidas. Dessa maneira, a previsão de suspensão da exigibilidade de garantias e créditos só se faz possível em face das Recuperandas, não cabendo o impedimento da exigibilidade dos créditos em relação aos devedores solidários, garantidores, fiadores e avalistas. Por fim, tem-se que sobre a Cláusula 11.4, a Vivante entende que descumpre a qualquer obrigação prevista no PRJ, tal fato acarretará a convulsão da presente recuperação judicial em falência.

No dia 24/07/2023, foi interposto Embargo de Declaração, por PSC, para sanar os vícios de omissão do Relator, qual seja a exigência da CND. Assim, requereu o conhecimento e acolhimento dos embargos, com efeitos modificativos.

Em 18/08/2023, houve decisão monocrática sobre os embargos de declaração, a qual rejeitaram-se esses, uma vez que ao determinar a manifestação das embargantes sobre a sua regularização fiscal, não modificou a dispensa concedida pelo D. Juiz de origem, apenas alertou-as sobre a possibilidade e probabilidade de pronunciamento do Colegiado sobre esse tema, motivo pelo qual não há vício a ser sanado.

No dia 14/08/2023, a PGFN, mostrou ciência da decisão proferida.

Tem-se que a PGJ, no dia 18/08/2023, apresentou parecer favorável ao parcial provimento do Agravo

No dia 10/11/2023, em nova petição as Recuperandas pleiteiam pela manutenção da Cláusula 5.1.2 do Plano de Recuperação Judicial, mantendo-se o prazo de pagamento em até 36 meses, à luz dos entendimentos destacados.8. Subsidiariamente, apenas pela argumentação, caso assim não entenda, pleiteia-se que o prazo de pagamento da Classe I seja reduzido para até 2 anos, mantendo-se as demais condições propostas no Plano de Recuperação Judicial.



Junho e Julho de 2024

6.5 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A Vivante informa que o prazo para início dos pagamentos dos credores trabalhistas da Recuperação Judicial se deu em julho de 2023.

Sendo assim, essa Administradora Judicial entrou em contato com as Recuperandas para solicitar a posição de pagamento e apresenta resumo do que foi pago, e comprovado mediante envio de comprovante, aos credores trabalhistas até o momento.

Pontua-se que, as Recuperandas informaram a quitação dos valores referente à FGTS devidos, e enviaram comprovantes de pagamento das guias emitidas e direcionadas à Caixa Econômica Federal. A Vivante solicitou a intimação da Caixa Econômica Federal, conforme fls. 9240/9241, para confirmar que os valores devidos até a data do pedido da Recuperação Judicial (07/07/2022) foram quitados integralmente.

Além disso, o prazo para o pagamento dos credores da Classe III que optassem pela forma de pagamento opção A, e os credores da classe IV, era de 30 dias contados da homologação do plano.

A Vivante também entrou em contato com a empresa para solicitar os comprovantes dos credores pagos, e apresenta resumo dos pagamentos a seguir, bem como planilha de controle. (Doc.4)

| CLASSE | CREDORES | VALOR TOTAL |
|---------------------|----------|------------------|
| I - TRABALHISTA | 197 | R\$ 5.340.745,50 |
| II - GARANTIA REAL | - | - |
| III - QUIROGRAFÁRIA | 5 | R\$ 129.171,56 |
| IV - ME/EPP | 15 | R\$ 109.354,48 |

A Vivante apresenta considerações sobre o quadro acima:

- O valor total de credores pagos não pode ser indicado com assertividade até que a Caixa Econômica confirme o pagamento total dos valores referentes ao FGTS;
- Há divergência entre o valor que as Recuperanda informam ter pago a classe I, R\$ 7.136.900,33, e o valor conferido pela Vivante. Por isso, a Vivante entrou em contato com as Recuperandas para solicitar os demais comprovantes.

Junho e Julho de 2024

7. Conclusão e requerimentos

A seguir, tabela com documentos que estão pendentes de envio por parte das Recuperandas:

| DOCUMENTOS PENDENTES - RECUPERANDAS | ALPITEL | PSC |
|--|---|----------------------------|
| Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município/Secretaria da Fazenda); | dez/23 (19.045.238/0001-61); abr e mai/24 | jan a jun/24 |
| Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer); | | jan a fev/24, abr a jun/24 |
| Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer); | | jan a fev/24, abr a jun/24 |
| Relatório analítico do imobilizado; | fev/24 | fev/24, abr/24 |
| Relatório de movimentação do quadro de funcionários; | | Abr e mai/24 |
| Folha de Pagamento; | | jul/23; abr e mai/24 |
| Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários); | | out/23 |
| Situação Fiscal Municipal | | PENDENTE |

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício dos mês de junho e julho de 2024, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 Armando Lemos Wallach
 OAB/SP 421.826



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.brE-mail: rjmetalshop@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665 / (11) 3048-4068 / (85) 3402-8596 / (84) 3235-1054 / (82) 3432-3230

Recife-PE – Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.**São Paulo-SP** – Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre B Complexo JK, 5º andar, Vila Olímpia, CEP: 04543-011.**Fortaleza-CE** – Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230.**Natal-RN** – Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390.**Maceió-AL** – Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP 57051-000.